

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CARTILHA ORIENTATIVA DE EMENDAS PARLAMENTARES MEC 2024

Ministro da Educação

Camilo Santana

Secretária-Executiva

Izolda Cela

Secretário-Executivo Adjunto

Gregório Grisa

COORDENAÇÃO DO MANUAL

Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Adalton Matos

Chefe da Assessoria Parlamentar

Leo de Brito

EQUIPE TÉCNICA

Carolina Cavalcante

Milena Soares

Vitor Lima

Thiago Luna

Marisa Figueiredo

REVISÃO

Amanda Xavier

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Lucianna Almeida

Benny Leite

www.gov.br/mec

Sumário

1. MENSAGEM DO MEC	4
2. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES	5
3. EDUCAÇÃO BÁSICA	6
4. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	25
5. EDUCAÇÃO SUPERIOR	30
6. PAC EMENDAS	42
7. ANEXOS	46

1 MENSAGEM DO MEC

Em uma democracia vibrante e participativa, as contribuições do Poder Legislativo na formulação e no aprimoramento de políticas públicas da educação são essenciais para o progresso de uma nação. O Ministério da Educação (MEC) enfatiza a importância da educação como alicerce do desenvolvimento social e econômico do País. O Ministério expressa sua gratidão ao Congresso Nacional pela aprovação de matérias importantes para a educação neste início de governo.

A prioridade da gestão do Ministério é a educação básica, reconhecida como a base de todo o sistema educacional. Entende-se que é nas salas de aula das escolas públicas que se constrói o futuro do Brasil. Portanto, o compromisso do Ministério é fortalecer a educação básica, investindo na formação de professores, na melhoria da infraestrutura escolar e na promoção de um ensino de qualidade para todas as crianças e jovens.

Dentro dessa perspectiva de priorização e fortalecimento da educação básica, foram lançados os Programas Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Escola em Tempo Integral e Escolas Conectadas, bem como a retomada das obras inacabadas e paralisadas. Isso possibilita que gestores públicos municipais e estaduais tenham as condições de melhorar a oferta e a qualidade dos serviços oferecidos, adequados aos desafios tecnológicos atuais.

Além disso, o Ministério está empenhado na expansão das Universidades Federais e dos Institutos Tecnológicos Federais, pois acredita que o ensino superior e a formação técnica de excelência são fundamentais para impulsionar a inovação e o desenvolvimento do País.

Valorizar a educação é o compromisso número um de qualquer representante do povo em qualquer nação. É por isso que o Ministério conta com os senadores e deputados federais como parceiros estratégicos nessa jornada. Para que ele continue exercendo seu papel fundamental nesse cenário, conta também com o valioso apoio do Parlamento na destinação de suas emendas.

A parceria com o Congresso Nacional em 2024 será determinante para ampliar os investimentos na área, o que certamente impulsionará o Brasil para um futuro em que os filhos e netos dos brasileiros tenham uma rede de ensino pública ainda melhor.

O Ministério da Educação coloca à disposição das senhoras e dos senhores parlamentares a Cartilha com o catálogo de serviços, programas e ações prioritárias que necessitam de suporte com emendas do orçamento de 2024. Convida a todos para juntos construir um país mais preparado para os desafios do futuro, por meio da educação. Ela é a chave para o progresso — e, com o nosso apoio, pode fazer a diferença na vida de milhões de brasileiros. O MEC conta com o comprometimento de todos para transformar essa visão em realidade.

2 ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

Esta Cartilha apresenta os programas e projetos estratégicos do MEC que poderão ser objeto de emendas parlamentares e beneficiar ações no âmbito da educação básica, educação profissional e tecnológica (EPT) e educação superior. São consideradas, ainda, as modalidades: educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo, educação especial, educação bilíngue de surdos e educação de jovens e adultos (EJA).

No caso das emendas destinadas aos municípios e às secretarias estaduais de educação, destacamos a importância da articulação entre os parlamentares e as entidades beneficiadas. O objetivo é que a destinação dos recursos suceda de acordo com as prioridades determinadas por esses entes no Plano de Ações Articuladas (PAR), assim como as informações orçamentárias já definidas no quadro para preenchimento do formulário de emendas. As emendas destinadas às instituições federais devem ser articuladas com os seus dirigentes quanto à demanda existente e à capacidade de execução.

As emendas propostas apresentarão a estrutura programática até o nível de ação orçamentária, conforme o Manual Técnico do Orçamento (MTO) 2024¹. No final da Cartilha, apresentamos, como anexo, a lista das Unidades Orçamentárias (UOs) disponíveis como beneficiárias e um rol de localizadores de gastos. No intuito de dirimir eventuais impedimentos técnicos, faz-se necessário alocar o localizador de gasto no estado da UO que receberá a emenda.

Para as emendas celebradas por meio de convênios e contratos de repasse, o artigo 6º da **Portaria Interministerial Conjunta** MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, estabelece valores mínimos para celebração a partir de 1º de janeiro de 2024: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução de obras e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos. Em relação às obras, é considerada investimento (GND 4) toda ação que envolva nova construção e/ou ampliação de estrutura já existente, assim como é considerada custeio (GND 3) toda ação voltada para reforma.

O parlamentar deve estar atento ao custo total da obra a ser financiada. Ressalta-se que não haverá suplementação orçamentária, por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), àquelas emendas cujo valor for inferior ao estabelecido para o tipo de obra escolhido. A suplementação de recursos deve ocorrer a título de contrapartida por parte do ente federativo.

Em atenção à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**LDB**)², os recursos orçamentários devem ser destinados a despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Assim, as seguintes despesas não poderão ser objetos contemplados por emenda parlamentar:

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

¹ Manual Técnico do Orçamento 2024: <https://bit.ly/3LJCB3u>.

² Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: <https://bit.ly/46gaAsO>.

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Em relação às instituições federais de ensino, sejam da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, sejam da Rede Federal de Educação Superior, há duas possibilidades de apoio: 1) alocar o recurso diretamente na instituição ou 2) alocar o recurso exclusivamente na Administração Direta (UO 26101 - MEC), que o repassará às instituições conforme a demanda ou indicação do parlamentar. Outrossim, devem ser priorizados os projetos que já constam em andamento.

3 EDUCAÇÃO BÁSICA

A educação básica é o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável ao exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredirem no trabalho e em estudos posteriores.

As emendas parlamentares são executadas, em sua maioria, em atendimento a secretarias municipais e estaduais de educação. A operacionalização dessa execução pelo FNDE se dá mediante o PAR. Esse Plano é uma estratégia de assistência técnica e financeira que oferece aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica. O parlamentar deve, portanto, articular-se com o ente beneficiário para que a demanda (iniciativa) esteja devidamente cadastrada no PAR, no ano da execução do recurso, de forma que o valor da emenda possa ser vinculado a essa demanda.

A elaboração das emendas deve atentar-se às iniciativas que constam no Ciclo 2021-2024 do PAR, conforme a **Resolução CD-FNDE nº 4**, de 4 de maio de 2020, alterada pela **Resolução CD-FNDE nº 24**, de 9 de dezembro de 2021 (Anexo I), que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, bem como as respectivas naturezas de despesa para cada iniciativa.

Uma vez realizada a vinculação, o ente beneficiário aceita a indicação parlamentar do recurso, seguindo a proposta para análise e execução pelo FNDE. A operacionalização do PAR ocorre de forma totalmente informatizada por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do MEC, no módulo "PAR 4". O parlamentar pode solicitar acesso a esse módulo no endereço <http://simec.mec.gov.br>, inserindo o CPF do autor da emenda.

A seguir são apresentadas as principais ações executadas no âmbito da educação básica que podem ser objetos de emendas parlamentares.

VEÍCULOS

CAMINHO DA ESCOLA (ÔNIBUS, LANCHAS E BICICLETAS ESCOLARES)

(Iniciativas do PAR: [22](#), [23](#) e [24](#))

O Programa Caminho da Escola tem como objetivo a renovação e padronização da frota de veículos escolares, especialmente de áreas rurais. Com isso, ele visa garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes, além de contribuir para a redução da evasão escolar e o acesso e a permanência no espaço de aprendizagem. Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: ônibus escolares, lanchas escolares e bicicletas com capacetes.

O transporte escolar deve assegurar os padrões de acessibilidade adequados ao atendimento ao público da educação especial, educação escolar quilombola, educação do campo, educação escolar indígena, educação bilíngue de surdos e educação de jovens e adultos.

Em municípios pequenos ou com planos de mobilidade sustentável, o uso de bicicletas com capacetes promove o deslocamento dos estudantes às escolas com segurança. Já em áreas ribeirinhas e florestais, o acesso às escolas pode se mostrar um grande desafio. Nelas, em especial na Região Norte do País, a lancha escolar é o veículo de maior viabilidade para se assegurar a educação em tempo integral.

VOCÊ SABIA?

ESCOLA em
Tempo Integral

A aquisição de ônibus escolar possibilita o deslocamento dos estudantes na cidade para acessarem as mais variadas experiências esportivas, culturais, sociais, ambientais e científicas.

Maiores informações sobre especificação dos produtos contemplados nessa emenda estão disponíveis nos links a seguir, referentes aos itens de composição para aquisição de [ônibus escolares](#), [bicicletas com capacetes](#) ou [lanchas escolares](#).

A indicação de emenda para aquisição de ônibus, lanchas e bicicletas escolares deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE na Ação Orçamentária OE53.**

As indicações realizadas em outras ações orçamentárias serão objeto de impedimento técnico, tendo em vista a existência de ação específica para financiamento do objeto da despesa.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	OE53
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.OE53.XXXX (Verificar Anexo II)

CAMINHÕES FRIGORÍFICOS

(Iniciativa do PAR: 25)

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) visa à ampliação das condições para o fornecimento de refeições adequadas e saudáveis aos estudantes. Pode-se atender, por meio dessa emenda, despesa exclusiva com a compra de caminhão frigorífico equipado devidamente para acondicionar alimentos secos e congelados. Isso facilita a logística de transporte e abastecimento das unidades escolares.

Os beneficiários da emenda devem estar atentos às peculiaridades do transporte da merenda escolar para comunidades e povos tradicionais quilombolas e indígenas nas diferentes regiões do País.

Maiores informações sobre especificação dos produtos contemplados nessa emenda estão disponíveis no link a seguir, com os itens de composição para aquisição de [caminhão frigorífico](#).



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.0509.XXXX (Verificar Anexo II)

INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Iniciativas do PAR: 19, 20 e 21)

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica (educação infantil e ensinos fundamental e médio). O MEC atua por meio de assistência financeira em caráter suplementar. Desse modo, é facultado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios oferecer a contrapartida do aporte dos recursos, caso o valor alocado na emenda seja inferior ao tipo de obra optado.

Deve-se assegurar o princípio da não discriminação e do respeito à dignidade da pessoa humana na construção e/ou nas reformas dos espaços que contemplem a diversidade do público frequentador das escolas — particularmente, aquele da educação especial, educação escolar quilombola, educação do campo, educação escolar indígena, educação bilíngue de surdos e educação de jovens e adultos. Nesse sentido, é preciso seguir os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenho universal, bem como o respeito aos projetos arquitetônicos específicos desses diferentes sujeitos.

A educação integral em tempo integral pressupõe a oferta de espaços ao ar livre, externos às salas de aula, onde os estudantes possam brincar, conviver, explorar e aprender em contato com a natureza. Para tanto, é fundamental que a reforma das unidades escolares considere as áreas verdes e livres e possibilite a expansão do tempo com qualidade.

Diversos estudos demonstram que a aprendizagem ao ar livre e com cobertura verde melhora a saúde física e mental e o bem-estar, além de contribuir para o desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes. Assim, os espaços escolares são importantes para a minimização de danos e a adaptação aos impactos da emergência climática que enfrentamos. Desse modo, reconhece-se o grande papel que a infraestrutura escolar pode ter com: a naturalização dos pátios escolares, a criação de hortas escolares e o aumento da cobertura verde, especialmente nas grandes cidades.

CONSTRUÇÃO (GND 4 - INVESTIMENTO)

- Proposta de projetos para a construção de unidades escolares com a execução de todas as etapas, desde a sua fundação, superestruturas, instalações até os acabamentos finais e sua entrega em perfeito funcionamento.

AMPLIAÇÃO (GND 4 - INVESTIMENTO)

- Proposta de projetos para a ampliação de unidades escolares com a execução de todas as etapas, desde a sua fundação, superestruturas, instalações até os acabamentos finais e sua entrega em perfeito funcionamento. Consiste em produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra existente. Exemplos: construção de salas de aula, sanitários, sala de professores, espaços de integração, cozinha e refeitório, biblioteca escolar, laboratórios de informática, de ciências, sala de recursos multifuncionais para a educação especial, quadras, coberturas de quadras, entre outros.

REFORMA (GND 3 - CUSTEIO)

- Proposta de projeto para readequação e/ou substituição de materiais para recuperar as características de partes de uma edificação ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume e sem acréscimos de área. Exemplos: pintura externa e interna, substituição de rede elétrica e hidráulica, troca de revestimentos, substituição de cobertura, substituição de esquadrias, substituição de forros etc.

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS)

(Iniciativas do PAR: [19](#), [20](#) e [21](#))

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com a construção, reforma ou ampliação de unidades escolares destinadas à educação infantil (creches e pré-escolas) que estejam localizadas em área urbana ou rural. Para tanto, há a utilização de projetos-padrão do FNDE ou de projetos próprios elaborados pelos entes federativos.

A expansão da jornada escolar demanda ampliar espaços e ambientes nas creches e pré-escolas. Nesse sentido, deve-se considerar o equilíbrio entre espaços fechados e áreas abertas, facilitando a composição de turmas e a promoção de diferentes experiências educativas.

Para maiores informações sobre especificação dos produtos contemplados nessa emenda, acesse os links de [construção](#), [ampliação](#) ou [reforma](#) de unidades escolares. A fim de conhecer os projetos-padrão do FNDE, acesse o link [Proinfância](#). Já para obter os manuais para elaboração de projetos próprios pelos entes federativos, acesse o link [Manuais e Notas Técnicas](#).

A indicação de emenda para construção, ampliação e reforma de unidade de educação infantil deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE na Ação Orçamentária OOSU**.



As indicações realizadas em outras ações orçamentárias serão objeto de impedimento técnico, tendo em vista a existência de ação específica para financiamento do objeto da despesa.

Lembre-se: construção ou ampliação de creches e pré-escolas são consideradas GND 4, já reformas são classificadas como despesas do tipo GND 3.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	OOSU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.OOSU.XXXX (Verificar Anexo II)

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO

(Iniciativas do PAR: **19**, **20** e **21**)

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com a construção, ampliação ou reforma de unidades escolares destinadas ao ensino fundamental e médio em área urbana, rural, indígena e quilombola, mediante projetos-padrão do FNDE ou projetos próprios elaborados pelos entes federativos.

Para maiores informações sobre especificação dos produtos contemplados nessa emenda, acesse os links de **construção**, **ampliação** ou **reforma** de unidades escolares. O FNDE disponibiliza **projetos-padrão**, mas também é possível acessar **Manuais e Notas Técnicas** a fim de obter os manuais para elaboração de projetos próprios pelos entes federativos.

Lembre-se: construção ou ampliação de escolas são consideradas GND 4, já reformas são classificadas como despesas do tipo GND 3.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	20RP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.20RP.XXXX (Verificar Anexo II)

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS BILÍNGUES DE SURDOS

(Iniciativas do PAR: 19, 20 e 21)

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares bilíngues de surdos.

Para maiores informações sobre especificação dos produtos contemplados nessa emenda, acesse os links para a **construção**, **ampliação** ou **reforma** de unidades escolares.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	20RP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.20RP.XXXX (Verificar Anexo II)

CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COBERTURAS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS

(Iniciativa do PAR: 21)

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com a ampliação de escolas de ensino fundamental ou médio: construção de quadras, coberturas de quadras e arenas esportivas em escolas localizadas em área urbana, rural, indígena e quilombola, utilizando-se projetos-padrão do FNDE ou projetos próprios elaborados por entes federativos.

A construção de espaços físicos deve atender o público da educação especial, educação escolar quilombola, educação do campo, educação escolar indígena, educação bilíngue de surdos e educação de jovens e adultos. Para tanto, devem-se seguir os princípios do desenho universal, da acessibilidade e da sustentabilidade ambiental, de modo que sejam assegurados o princípio da não discriminação e o respeito à dignidade da pessoa humana na construção e/ou nas reformas dos espaços que contemplem a diversidade do público frequentador das escolas.

VOCÊ SABIA?

ESCOLA em
Tempo Integral

As quadras e arenas esportivas são importantes para a implantação ou qualificação da educação em tempo integral nas escolas.

Maiores informações sobre especificação dos produtos contemplados nessa emenda estão no link do PAR de [ampliação](#) de unidades escolares ou, ainda, no link para conhecer os projetos-padrão do FNDE de [quadras escolares](#).

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	20RP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.20RP.XXXX (Verificar Anexo II)



MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES

(Iniciativas do PAR: 12, 13, 14, 15, 17 e 18)

A escola é um dos meios pelos quais a criança realiza suas experiências. Planejar esse ambiente para torná-lo educativo depende da qualidade das relações com o mundo material (objetos e mobiliário) e imaterial (concepções). Isso possibilita à criança um tempo e um espaço para construir e realizar seus objetivos; portanto, as qualidades técnica, ergonômica e estética do mobiliário e equipamento devem ser consideradas no aparelhamento das escolas.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA E AMBIENTES ESCOLARES

(Iniciativas do PAR: 17 e 18)

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com mobiliários escolares que obedeçam ao conceito de desenho universal, garantindo a acessibilidade a todas as pessoas. Além disso, a expansão do tempo escolar demanda a aquisição de mobiliário que considere as especificidades etárias e regionais das escolas.

Também é possível apoiar instituições que funcionam em alternância, de modo a atender suas demandas de permanência e funcionamento adequado, destinadas às populações do campo, das águas e das florestas.

VOCÊ SABIA?



Os Cantinhos de Leitura são espaços importantes nas salas de referência da educação infantil, destinados ao convívio das crianças com os livros literários e às experiências de narrativas com a leitura e diferentes suportes e gêneros textuais.

Para maiores informações sobre especificação dos produtos contemplados nessa emenda, acesse o link de aquisição de mobiliário para [sala de aula](#) e para [outros ambientes](#) das unidades escolares.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	20RP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.20RP.XXXX (Verificar Anexo II)

EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

(Iniciativa do PAR: **14**)

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com aparelhos de ar-condicionado e ventilador escolar para unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio localizadas em áreas urbanas, rurais, indígenas e quilombolas, bem como para instituições de educação profissional e tecnológica.

A expansão do tempo integral requer algumas condições, como a climatização necessária para ambientes onde a oferta educativa ocorra. Assim, em espaços fechados, a climatização das salas favorece a participação nas atividades pedagógicas propostas aos estudantes.

Para maiores informações sobre especificação dos produtos contemplados nessa emenda, acesse o link de aquisição de [equipamento de climatização](#).

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.0509.XXXX (Verificar Anexo II)

EQUIPAMENTOS DE COZINHA

(Iniciativa do PAR: **15**)

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: bebedouro, refrigerador, freezer, fogão, liquidificador, batedeira e outros utensílios para uso da cozinha de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio localizadas em áreas urbanas, rurais, indígenas e quilombolas.

Também é possível apoiar instituições que funcionam em alternância, de modo a atender suas demandas de permanência e funcionamento adequado, destinadas às populações do campo, das águas e das florestas.

VOCÊ SABIA?

ESCOLA em Tempo Integral

Dentre as condições básicas para o funcionamento do tempo integral, está o asseguramento de espaço para preparação de alimentação escolar. Para isso, são considerados os utensílios necessários para que a prática social na escola tenha qualidade, possibilitando a oferta de alimentação no tempo integral com funcionalidade e segurança.

Para maiores informações sobre especificação dos produtos contemplados nessa emenda, acesse o link de aquisição de [equipamento de cozinha](#).

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.0509.XXXX (Verificar Anexo II)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS

(Iniciativas do PAR: [6](#), [7](#), [8](#), [9](#) e [16](#))

A iniciativa propõe apoiar a melhoria das condições de ensino-aprendizagem escolar da rede de ensino; fortalecer a estratégia de implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); contribuir para a melhoria do fluxo escolar e a qualidade dos materiais escolares adequados à acessibilidade, bem como para a implantação e qualificação da educação em tempo integral nas escolas. Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: brinquedos, específicos para a área externa (playgrounds), recursos de tecnologia assistiva, produção de material didático-pedagógico contextualizado à realidade sociocultural e ambiental dos povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e do campo, além de materiais escolares diversos e instrumentos musicais.

Essa iniciativa também fortalece a estratégia de implementação das diretrizes curriculares específicas da educação escolar quilombola, indígena, do campo, assim como da educação bilíngue de surdos e estudantes público-alvo da educação especial. Para isso, são necessárias a aquisição e produção de materiais acessíveis a estudantes surdos. Eles devem ser elaborados com base nas Libras (a primeira língua do surdo), além de considerar o português escrito (sua segunda língua) e o multilinguismo das comunidades indígenas, visando à melhoria do fluxo escolar. Também é possível apoiar instituições que funcionam em alternância, de modo a atender suas demandas de permanência e funcionamento adequado, destinadas às populações do campo, das águas e das florestas.

INSTRUMENTOS MUSICAIS

(Iniciativa do PAR: **16**)

Por meio dessa emenda, podem-se adquirir instrumentos musicais para formação de banda, como trompete, trombone, par de pratos e outros.

Acesse o link de aquisição de **instrumentos musicais** destinados a práticas pedagógicas para conhecer os produtos que podem ser atendidos com essa emenda.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.0509.XXXX (Verificar Anexo II)



KITS DE MATERIAIS ESCOLARES

(Iniciativa do PAR: 9)

Pode-se atender, por meio dessa emenda, a aquisição de tintas, telas, pincéis, cadernos, lápis, borrachas, apontadores, canetas, régua, colas e outros insumos de papelaria e materiais escolares para uso dos estudantes matriculados nas diversas etapas e modalidades da educação básica.

Acesse o link de aquisição de **material escolar** para conhecer os produtos que podem ser atendidos ou o rol exemplificativo.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.0509.XXXX (Verificar Anexo II)

BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS

(Iniciativas do PAR: 7 e 8)

Ao longo da educação básica — da educação infantil ao ensino médio —, os bebês, crianças e adolescentes precisam ter na escola um espaço de promoção de suas culturas lúdicas por meio de brinquedos. Para tanto, o tempo passado a mais na escola se torna uma importante oportunidade para essa experiência. A brincadeira é uma ferramenta relevante para a aprendizagem e o desenvolvimento integral. Assim, na contemporaneidade, é preciso que os brinquedos adquiridos tenham representatividade regional, racial e étnica, valorizando a pluralidade sociocultural.

É fundamental que as comunidades escolares contem com: artigos esportivos de diferentes modalidades; insumos para o brincar; e brincadeiras, materiais e mobiliários para o lazer na escola, considerando as especificidades das práticas esportivas e de movimento de cada região do País.

VOCÊ SABIA?

ESCOLA em Tempo Integral

A qualidade da oferta do tempo integral se deve à integração, no currículo, de aprendizagens que promovam o corpo, o movimento, os esportes e o lazer.

Acesse os links de aquisição de **material esportivo** e **brinquedos** para conhecer os produtos que podem ser atendidos ou o rol exemplificativo.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.0509.XXXX (Verificar Anexo II)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

(Iniciativa do PAR: 6)

Essas ações promovem as condições de acessibilidade ao ambiente físico (considerando-se os espaços urbanos e rurais), aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação nas instituições de ensino, por meio de programas específicos desenvolvidos pelo MEC. Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: aquisições de equipamentos voltados ao atendimento ao público da educação especial; salas de recursos, laboratórios, salas de acolhimento, espaços de circulação; implementação, manutenção, estruturação, montagem e configuração das salas de recursos bilíngues de surdos (novas ou já existentes); e aquisição de equipamentos para a educação bilíngue, que é especificamente visual.

VOCÊ SABIA?



No âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, é fundamental que as modalidades especializadas, como a educação especial e a educação bilíngue de surdos, possam ser atendidas com materiais específicos de suporte ao processo de alfabetização das crianças.

Para maiores informações sobre a especificação dos produtos contemplados nessa emenda, acesse o link para aquisição de **material para modalidades especializadas**.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.0509.XXXX (Verificar Anexo II)

POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA

(Iniciativas do PAR: 12 e 13)

A Política de Inovação Educação Conectada prevê: universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; aprimorar a relação computador-aluno nas escolas da rede pública de educação básica; e utilizar as tecnologias da informação e comunicação para apoiar o ensino-aprendizagem dos conteúdos curriculares, promovendo seu uso pedagógico nas escolas públicas. Essa Política abrange também novas estratégias de ensino-aprendizagem remoto (ensino híbrido para alunos e professores do ensino fundamental — anos iniciais e finais) e educação de jovens e adultos. Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: aquisições de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) e soluções tecnológicas padronizadas.

A Política, ao propor a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga, deve considerar tanto as desigualdades de acesso e uso quanto a diversidade de sujeitos e territórios a serem contemplados. Nesse sentido, busca-se atender o público da educação especial, educação escolar quilombola, educação do campo, educação escolar indígena, educação bilíngue de surdos e educação de jovens e adultos (EJA). Para tanto, serão seguidos os princípios do desenho universal e da sustentabilidade ambiental, assegurando-se o princípio da não discriminação e o respeito à dignidade da pessoa humana.

A educação integral e as tecnologias informacionais, na contemporaneidade, são uma oportunidade para a programação, a educação midiática, o desenvolvimento tanto da cidadania digital quanto do pensamento computacional, entre outros. Para além do consumo de tecnologias prontas, os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) podem possibilitar que os estudantes criem suas próprias tecnologias, de modo a incrementar significativamente suas competências e habilidades, como trabalho em equipe, criatividade, empatia e protagonismo.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(Iniciativa do PAR: **13**)

Pode-se atender, por meio dessa emenda, a aquisição de equipamentos como computadores, notebooks, projetores interativos, aparelhos de TV e impressoras. Também é possível adquirir equipamentos de tecnologia assistiva para compor as salas de recursos multifuncionais, como impressora Braille, scanner com voz, lupa eletrônica, entre outros, destinados aos estudantes matriculados nas diversas etapas e modalidades da educação básica.

VOCÊ SABIA?



Nessa iniciativa do PAR, também é possível adquirir equipamentos e recursos que colaboram para o ensino e a aprendizagem em Libras, como chroma key, câmera full HD, kit de iluminação, tripé e teleprompter.

Acesse o link de [equipamento de TIC](#) para conhecer os produtos que podem ser adquiridos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	20RP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.20RP.XXXX (Verificar Anexo II)



AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

(Iniciativa do PAR: **12**)

Podem-se atender, por meio dessa emenda, soluções educacionais tecnológicas, tais como softwares de sistemas integrados com recursos e materiais de apoio pedagógico para os estudantes matriculados nas diversas modalidades e etapas da educação básica, inclusive na educação de jovens e adultos (EJA).

Acesse o link de aquisição de **soluções tecnológicas** para consultar os produtos que podem ser atendidos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.0509.XXXX (Verificar Anexo II)

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

(Iniciativas do PAR: **1, 2, 3 e 4**)

A formação e capacitação dos profissionais da educação buscam: garantir um padrão de qualidade para a educação básica; proporcionar o acesso às informações, vivências e atualizações diversas; e articular a teoria e a prática a partir dos conhecimentos científicos, didáticos, culturais e socioambientais. Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com cursos de atualização (carga horária mínima de 40h), extensão e aperfeiçoamento (carga horária entre 180h e 359h) ou especialização (carga horária superior a 360h). As formações podem ocorrer nas modalidades presencial, híbrida, de alternância ou à distância, sendo possível a aquisição de material de apoio.

O processo de formação deve atender às diversidades, particularmente para a formação de professores que atuam na educação especial, educação escolar quilombola, educação do campo, educação escolar indígena, educação bilíngue de surdos, educação de jovens e adultos (EJA), educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais.

VOCÊ SABIA?

A Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).



As formações e capacitações dos profissionais da educação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada são fundamentadas pelo **Decreto nº 11.556**, de 12 de junho de 2023.



As formações e capacitações dos profissionais da educação no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral são fundamentadas pela **Lei nº 14.640**, de 31 de julho de 2023.



O **Programa de Conectividade** está entre os 28 programas prioritários do MEC, além de poder receber emendas para a formação e capacitação dos profissionais da educação.

Para maiores informações sobre especificação dos produtos contemplados nessa emenda, acesse o link de **formações** tipo 1, 2, 3 e 4.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.0509.XXXX (Verificar Anexo II)

REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORMAÇÃO

(Iniciativa do PAR: 5)

A realização de eventos para a educação básica, em todas as etapas e modalidades, pode ser objeto de emenda. Para isso, a secretaria — estadual ou municipal — de educação deve ter aderido ao Programa, vinculado ao plano estratégico implementado pelo MEC.

A realização de eventos capazes de gerar mobilização e engajamento de toda a comunidade escolar é fundamental para possibilitar a construção de estratégias que garantam o olhar para as especificidades de cada território.

VOCÊ SABIA?

ESCOLA em Tempo Integral

Realizar eventos nas comunidades escolares é fundamental para a conscientização e o engajamento das famílias na expansão do tempo escolar. Ademais, os eventos podem fortalecer a promoção de artes, culturas, esportes, lazeres, mostras e feiras científicas – que são importantes dimensões da educação integral em tempo integral.

Para maiores informações sobre a especificação dos produtos contemplados nessa emenda, acesse o link de realização de [eventos](#).

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5111.0509.XXXX (Verificar Anexo II)

FUNCIONAMENTO DO INES E DO IBC

A iniciativa visa financiar o funcionamento e a manutenção do Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines) e do Instituto Benjamin Constant (IBC) por meio de gestão administrativa, financeira e técnica. Com isso, poderá atender adequadamente as demandas e especificidades dos estudantes dessas instituições. Também é possível atender, por meio dessa emenda, despesas com: custeio de manutenção das instalações físicas e dos equipamentos; assistência ao estudante; aquisição, elaboração, produção e distribuição de material didático-pedagógico e especializado; aquisição de material de consumo e permanente; e realização e participação em eventos.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5111
AÇÃO	21CO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26104 - Ines ou 26105 - IBC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.367.5111.21CO.0033

4 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A educação profissional e tecnológica (EPT) é a modalidade de ensino que compatibiliza as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia por intermédio do desenvolvimento de cursos e programas de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) é integrada por 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), dois Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) e o Colégio Pedro II, totalizando 41 instituições.

A seguir são apresentadas as principais ações executadas na EPT que podem ser objetos de emendas parlamentares.

APOIO À EXPANSÃO, CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Busca-se o apoio à execução de planos de ampliação e expansão dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II. Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: 1) aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades finais e 2) acessibilidade e sustentabilidade ambiental, por meio da ampliação e adequação da estrutura física, com serviços, obras e instalações.

Há duas possibilidades de execução desse tipo de iniciativa: 1) alocar o recurso diretamente na instituição (Ação Orçamentária 20RG) ou 2) alocar o recurso exclusivamente na Administração Direta do MEC (Ação Orçamentária 15R4), que o repassará às instituições conforme a demanda ou indicação do parlamentar.

EMENDAS ALOCADAS DIRETAMENTE NA INSTITUIÇÃO

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5112
AÇÃO	20RG
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de EPT (Verificar Anexo III)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5112.20RG.XXXX (Verificar Anexo II)

EMENDAS ALOCADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MEC

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5112
AÇÃO	15R4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5112.15R4.XXXX (Verificar Anexo II)

FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

É por meio da ação de funcionamento que as instituições mantêm suas atividades em plena execução. Podem-se atender, por intermédio dessa emenda, despesas com: manutenção das instalações físicas e equipamentos; pagamento de serviços terceirizados e serviços essenciais, tais como água e energia; reformas e adaptações das instalações físicas; fomento de projetos de ensino, pesquisa, extensão; aquisição e/ou reposição de equipamentos, máquinas, mobiliário e material do acervo bibliográfico; apoio à realização de

formação continuada para gestores e servidores; apoio, fomento e aquisição de recursos e serviços de tecnologia assistiva, bem como formação continuada de servidores em práticas inclusivas e educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Há duas possibilidades de execução desse tipo de iniciativa: 1) alocar o recurso diretamente na instituição (Ação Orçamentária 20RL) ou 2) alocar o recurso exclusivamente na Administração Direta do MEC (Ação Orçamentária 219U), que o repassará às instituições conforme a demanda ou indicação do parlamentar.

EMENDAS ALOCADAS DIRETAMENTE NA INSTITUIÇÃO

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5112
AÇÃO	20RL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de EPT (Verificar Anexo III)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5112.20RL.XXXX (Verificar Anexo II)

EMENDAS ALOCADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MEC

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5112
AÇÃO	219U
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5112.219U.XXXX (Verificar Anexo II)

ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A assistência ao educando tem o objetivo central de apoiar a permanência e o êxito de alunos de baixa renda, considerando os seguintes parâmetros: raça/cor; situação de vulnerabilidade social; pessoas com deficiência; indígenas; quilombolas; e povos do campo, das águas e das florestas. Assim, busca-se o combate à evasão e à repetência, oportunizando a conclusão e conseqüente inserção no mercado de trabalho. Podem-se atender, mediante essa emenda, despesas com: transporte; moradia; alimentação; assistência médica e odontológica; e iniciativas apoiadoras do aprendizado do educando com deficiência.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5112
AÇÃO	2994
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de EPT (Verificar Anexo III)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5112.2994.XXXX (Verificar Anexo II)

FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: programas e projetos de pesquisa aplicada, extensão tecnológica, inovação e empreendedorismo; promoção de ações educativas, científicas e culturais; apoio a práticas formativas por alternância; ações educativas preparatórias para acesso à graduação; desenvolvimento de tecnologia assistiva; implementação do itinerário formativo da formação técnica e profissional; e capacitação de docentes e técnicos administrativos.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5112
AÇÃO	21B3
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de EPT (Verificar Anexo III)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5112.21B3.XXXX (Verificar Anexo II)

**FOMENTO À OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
PRONATEC - BOLSA-FORMAÇÃO**

Pode-se atender, preferencialmente, por meio dessa emenda: o fomento de cursos técnicos e de qualificação profissional via Bolsa-Formação, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), de modo a incrementar o número de matrículas no **ensino médio articuladas com a educação profissional e tecnológica**.

As despesas relativas às emendas nessa ação devem ser classificadas como **GND 3**, a fim de permitir a aquisição de material didático e pedagógico e demais ações de custeio para o êxito dos estudantes matriculados nos cursos ofertados.

É necessário considerar que os cursos técnicos e de qualificação profissional ofertados mediante a Bolsa-Formação do Pronatec são calculados conforme as resoluções do FNDE: quantia de R\$ 10,00 (dez reais) por hora-aluno e turma com cerca de 40 alunos. Assim, é indicado que o custo da emenda parlamentar seja, no mínimo, o valor do produto entre os valores da hora-aluno, da carga horária e da quantidade de vagas nas turmas.

TIPO DE CURSO	Nº DE HORAS	Nº DE ALUNOS	VALOR MÍNIMO PARA A EMENDA
Curso técnico	1.000	40	R\$ 400.000,00
Curso de qualificação profissional (FIC)	200	40	R\$ 80.000,00

O destinatário da emenda deverá ser uma instituição pública estadual ou municipal que ofereça cursos de qualificação profissional ou técnicos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5112
AÇÃO	21B4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5112.21B4.XXXX (Verificar Anexo II)

5 EDUCAÇÃO SUPERIOR

A educação superior se constitui na qualidade de nível mais elevado da educação brasileira, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**Lei nº 9.394/1996**).

A seguir, são apresentadas as principais ações executadas no âmbito da educação superior. Elas envolvem as universidades e os Hospitais Universitários Federais (HUFs) e poderão ser objeto de emendas parlamentares.

EXPANSÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Busca-se o apoio à execução de planos de ampliação, modernização, reestruturação e expansão da Rede Federal de Ensino Superior, para a melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão. Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: ampliação da estrutura física das universidades federais de ensino superior, com a construção de novas salas, laboratórios, blocos de sala de aula e unidades acadêmicas; adequação e modernização da estrutura física das instituições federais de ensino superior; equipamentos para laboratórios; aquisição de mobiliários e equipamentos visando aumentar o número de vagas nos cursos de graduação e ampliar a oferta de cursos; asseguar de medidas de acessibilidade física e arquitetônica de acordo com o desenho universal, tais como adequação de sanitários, alargamento de portas, piso podotátil, sinalizações táteis, visuais e auditivas, rampas, corrimão, bem como espaços específicos de convivência social, cultural e pedagógica das populações negras, indígenas, quilombolas, camponesas e LGBTQIA+.

Existem duas possibilidades de execução desse tipo de iniciativa: 1) alocar o recurso diretamente na instituição (Ação Orçamentária 8282) ou 2) alocar o recurso na Administração Direta do MEC (Ação Orçamentária 15R3), que o repassará às instituições conforme a demanda ou indicação do parlamentar.

EMENDAS ALOCADAS DIRETAMENTE NA UNIVERSIDADE

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5113
AÇÃO	8282
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Universidade Federal (Verificar Anexo IV)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.8282.XXXX (Verificar Anexo II)

EMENDAS ALOCADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MEC

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5113
AÇÃO	15R3
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.15R3.XXXX (Verificar Anexo II)



RECONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUSEU NACIONAL

A iniciativa visa reconstruir e modernizar o Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), modernizar o Palácio São Cristóvão e recuperar as exposições resultantes da história da Instituição.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5113
AÇÃO	7XE1
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26245 - UFRJ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.7XE1.0033

AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES MILITARES DE ENSINO SUPERIOR

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: ampliação e modernização da estrutura física das instituições militares de ensino superior; construção de salas, laboratórios, bibliotecas, blocos de salas de aula e unidades acadêmicas; e aquisição de mobiliário para as instituições militares de ensino.

No campo justificativa, o parlamentar deve informar a instituição a ser contemplada e definir o localizador do gasto apropriado.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5113
AÇÃO	152X
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.152X.XXXX (Verificar Anexo II)

FUNCIONAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

É por meio da ação de funcionamento que as universidades federais mantêm suas atividades em plena execução. Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: manutenção das instalações físicas; aquisição de equipamentos, mobiliários e material permanente; pagamento de serviços terceirizados e serviços essenciais, tais como água e energia; reformas e adaptações de menor vulto; aquisição de acervo bibliográfico; e apoio à realização de capacitação para gestores e servidores.

Existem duas possibilidades de execução desse tipo de iniciativa: 1) alocar o recurso diretamente na instituição (Ação Orçamentária 20RK) ou 2) alocar o recurso na Administração Direta do MEC (Ação Orçamentária 219V), que o repassará às instituições conforme a demanda ou indicação do parlamentar.

EMENDAS ALOCADAS DIRETAMENTE NA UNIVERSIDADE

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5113
AÇÃO	20RK
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Universidade Federal (Verificar Anexo IV)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.20RK.XXXX (Verificar Anexo II)

EMENDAS ALOCADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MEC

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5113
AÇÃO	219V
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.219V.XXXX (Verificar Anexo II)

ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

As emendas referentes ao orçamento nessa Ação Orçamentária (4002) podem financiar programas como o Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), o Programa Incluir e o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes). Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: transporte; moradia; alimentação; assistência médica e odontológica; suporte à inclusão digital, à cultura, ao esporte, à creche e ao apoio pedagógico; e iniciativas que contribuem para o acesso, a permanência, a participação e o aprendizado do educando com deficiência, por intermédio da aquisição de tecnologias assistivas, mobiliário acessível, cadeira de rodas, softwares e ferramentas para a acessibilidade digital e demais recursos e serviços de acordo com a demanda do educando. O objetivo é contribuir para a democratização do ensino superior, a partir da implementação de medidas voltadas à redução das desigualdades sociais e étnico-raciais, à acessibilidade, à melhoria do desempenho acadêmico e à ampliação das taxas de acesso e permanência na educação superior, prioritariamente a estudantes de baixa renda ou oriundos da rede pública.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5113
AÇÃO	4002
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Universidade Federal (Verificar Anexo IV)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.4002.XXXX (Verificar Anexo II)



FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: concessão de bolsas para o desenvolvimento de programas e projetos para pesquisa, tutoria e extensão na graduação e pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais; formação, aperfeiçoamento e pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG); apoio a ações de integração ensino-serviço-comunidade; e incentivo à participação em congressos, seminários e simpósios científicos e culturais e à premiação de pesquisadores.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5113
AÇÃO	20GK
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Universidade Federal (Verificar Anexo IV)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.20GK.XXXX (Verificar Anexo II)

UNIVERSIDADES FEDERAIS SUSTENTÁVEIS

A Ação Orçamentária 21GT (Universidade Federal Sustentável) visa fomentar ações voltadas à promoção da sustentabilidade, como questões relacionadas à educação sustentável, à produção de conhecimento e tecnologias de transição energética e transição ecológica. A Ação visa também implementar sistemas de energias limpas e renováveis por meio de financiamento a infraestruturas e compras de equipamentos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5113
AÇÃO	21GT
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.21GT.XXXX (Verificar Anexo II)

APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS

Podem-se atender, por intermédio dessa emenda, despesas com: construção, ampliação e manutenção das instituições de ensino superior públicas não federais, promovendo a melhoria da qualidade do ensino de graduação e o aumento da oferta de vagas.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5113
AÇÃO	0048
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5113.0048.XXXX (Verificar Anexo II)

APOIO À FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

O MEC tem atuado no desenvolvimento de programas com o objetivo de diminuir a carência de médicos no País e as desigualdades regionais na área de saúde.

Para promover o aperfeiçoamento dos profissionais dessa área, deve-se oportunizar a oferta de vagas em programas de residência médica e no campo profissional da saúde, além de cursos de pós-graduação lato sensu com treinamento em serviço e padrão ouro na formação de especialistas no Brasil.

PAGAMENTO DE BOLSAS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL

A ação é destinada a pagar bolsas que viabilizem um importante instrumento de especialização qualificada dos profissionais da área da saúde: os programas de residência médica e multiprofissional, além de elevarem a formação em saúde, estimulam a fixação de médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e dentistas, dentre outras especialidades, em localidades distantes. Nesse sentido, essa ação se apresenta como uma fonte significativa de profissionais para atuação no Sistema Único de Saúde (SUS).

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	20 - SEGURIDADE
PROGRAMA	5113
AÇÃO	OOP1
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.OOP1.0001

PAGAMENTO DE BOLSAS DA SUPERVISÃO ACADÊMICA DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

O provimento para locais carentes de atenção primária à saúde assegura o atendimento médico a uma população vulnerável, o que impacta diretamente a redução da mortalidade por doenças e de custos para o governo. Com o objetivo de garantir uma atuação segura desses médicos — os quais são, em sua maioria, recém-formados no Brasil ou no exterior —, o projeto prevê a condição de todos terem a supervisão de profissionais selecionados por instituições de ensino superior, que recebem bolsas para exercer tal atribuição. Dessa forma, é possível aliar a presença médica em locais com escassez ou ausência de profissionais à necessária segurança no atendimento da população que depende do SUS.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	20 - SEGURIDADE
PROGRAMA	5113
AÇÃO	00QC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.00QC.0001

FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE

A ação garante a remuneração de médicos, por meio de bolsas, para atuação como preceptores de estudantes de graduação em medicina de instituições federais de ensino superior que não dispõem de hospitais universitários. Fomentar a preceptoría é garantir formação universitária de qualidade mediante a atuação prática dos futuros médicos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	20 - SEGURIDADE
PROGRAMA	5113
AÇÃO	21GU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.00QC.0001

ASSISTÊNCIA À MORADIA DE RESIDENTES MÉDICOS

Os programas de residência em medicina são de fundamental importância para aprimorar e expandir, por intermédio de especialização, a atuação médica ao redor do País. Previsto na **Lei nº 6.932/81**, o direito à moradia é essencial para assegurar aos médicos a possibilidade de atuarem em locais distintos de suas cidades de origem, suprimindo a ausência desses profissionais em locais de carência médica.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	20 - SEGURIDADE
PROGRAMA	5113
AÇÃO	00VL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.00VL.XXXX (Verificar Anexo II)

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

Os Hospitais Universitários Federais (HUFs) são importantes centros de formação de recursos humanos na área da saúde e de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. No campo específico da assistência à saúde na rede pública, são, ainda, referência de média e alta complexidade para o SUS.

REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS (REHUF)

O Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), objetiva criar condições materiais e institucionais para que os HUFs desempenhem plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde. Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: obras de construção, ampliação, adequação de área física e reforma dos HUFs; aquisição de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares para modernização e atualização do parque tecnológico; e ações voltadas para o desempenho das funções dos hospitais em relação a ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	20 - SEGURIDADE
PROGRAMA	5113
AÇÃO	20RX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Hospitais Universitários Federais (Verificar Anexos V e V.3)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.302.5113.20RX.XXXX (Verificar Anexo II)

FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

É por meio da ação de funcionamento que os HUFs mantêm suas atividades em plena execução. Podem-se atender, mediante essa emenda, despesas com: aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos e instrumentais; obras e reformas de pequeno vulto para a restauração e recuperação das instalações e unidades prediais; aquisição de mobiliário, aparelhos médico-hospitalares e materiais; e apoio à formação profissional em saúde.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	20 - SEGURIDADE
PROGRAMA	5113
AÇÃO	4086
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Hospitais Universitários Federais (Verificar Anexos V e V.2)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.302.5113.4086.XXXX (Verificar Anexo II)

ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Essa iniciativa contempla exclusivamente os hospitais não elegíveis para o Rehuf: Hospital Universitário da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Podem-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: revitalização e reestruturação da infraestrutura física; modernização do parque tecnológico; aquisição de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares e de tecnologia de informação; soluções para melhorar a eficiência e a sustentabilidade (renovação das instalações elétricas e modernização de subestações de energia); e ações para o desempenho das funções dos hospitais em relação a ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	20 - SEGURIDADE
PROGRAMA	5113
AÇÃO	21D8
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26445 - Hospital Universitário da Unifesp/26294 - HCPA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.302.5113.21D8.XXXX (Verificar Anexo V.2)

Conte com o nosso apoio na elaboração, no acompanhamento e na execução das emendas voltadas à EBSERH.

Acesse o QR Code abaixo e veja como indicar sua emenda.



6 PAC EMENDAS

INICIATIVAS DO PAC: ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MODALIDADE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

O QUE PODE SER ATENDIDO?

Podem-se atender, por meio de emenda individual ou de bancada, despesas com construção de unidades de educação para ensino fundamental e ensino médio voltadas ao atendimento de estudantes em tempo integral em áreas urbanas, rurais, quilombolas e indígenas.

A educação integral em tempo integral pressupõe a oferta de espaços ao ar livre, externos às salas de aula, onde os estudantes possam brincar, conviver, explorar e aprender em contato com a natureza. Para tanto, é fundamental que a reforma das unidades escolares considere as áreas verdes e livres e possibilite a expansão do tempo com qualidade.

Diversos estudos demonstram que a aprendizagem ao ar livre e com cobertura verde melhora a saúde física e mental e o bem-estar, além de contribuir para o desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes. Assim, os espaços escolares são importantes para a minimização de danos e a adaptação aos impactos da emergência climática que enfrentamos. Desse modo, reconhece-se o grande papel que a infraestrutura escolar pode ter com: a naturalização dos pátios escolares, a criação de hortas escolares e o aumento da cobertura verde, especialmente nas grandes cidades.

QUAIS PROPOSTAS PODEM SER APOIADAS?

As emendas podem ser incluídas para os estados, o Distrito Federal e os municípios que tenham sido habilitados no processo de seleção do Novo PAC.

O banco de propostas passíveis de serem objeto de indicação será divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) após o anúncio dos resultados do processo seletivo.

QUAL DEVE SER O VALOR DESSAS EMENDAS?

Os estados, o Distrito Federal e os municípios indicaram, no processo de seleção, o projeto adequado às suas necessidades, dentre os projetos-padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou pela indicação de projetos próprios das redes. Os valores para as obras variam entre R\$ 7,8 e 13 milhões para os projetos-padrão do FNDE. Os valores não incluem equipamentos e mobiliários.

As emendas deverão contemplar 100% do valor da obra.

QUE TIPO DE EMENDAS PODE APOIAR ESSA MODALIDADE?

Emendas individuais (RP6) e de bancadas (RP7).

QUANDO AS INDICAÇÕES PODERÃO SER FEITAS?

Após o anúncio do resultado da seleção, o MEC disponibilizará o banco de propostas habilitadas no processo de seleção do Novo PAC, para que possam ser objeto de indicação dos parlamentares. A partir de janeiro, será disponibilizado o Módulo "PAC - Emendas" para parlamentares realizarem suas indicações no banco de projetos. A execução deverá ser iniciada a partir de março, observado o cumprimento dos requisitos técnicos pelos entes.

QUAIS SÃO AS VANTAGENS DESSAS EMENDAS?

- Os parlamentares poderão escolher propostas que constem no banco de propostas habilitadas, cujos projetos já foram previamente analisados pelo FNDE e estão a um processo de execução mais célere, uma vez que os municípios já apresentaram a documentação preliminar exigida pelos normativos, inclusive em relação à indicação de terrenos para a nova construção;
- As emendas de bancada (RP7) não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 2000, o que está limitado a montante a ser definido em ato do Poder Executivo;
- As indicações feitas previamente à divulgação do banco de propostas poderão migrar para a indicação de propostas habilitadas do Novo PAC;
- O processo de pactuação entre o FNDE e os entes seguirá um calendário estabelecido pelo Poder Executivo, anterior ao período eleitoral de 2024 e condicionado apenas ao cumprimento pelos entes das diligências técnicas em tempo hábil;
- As obras do Novo PAC terão calendário antecipado de empenho e liberação financeira;
- O monitoramento da execução será feito pela gestão do PAC.

MODALIDADE CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O QUE PODE SER ATENDIDO?

Podem-se atender, por meio de emenda individual ou de bancada, despesas com construção de unidades de educação de creches e pré-escolas localizadas em área urbana ou rural. Elas contribuem para a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos. A ampliação da oferta de vagas na educação infantil atende ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto n. 11.556/202, cujo objetivo é garantir que as crianças aprendam a ler e a escrever na idade certa — até os 7 (sete) anos.

QUAIS PROPOSTAS PODEM SER APOIADAS?

As emendas podem ser incluídas para o Distrito Federal e os municípios que tenham sido habilitados no processo de seleção do Novo PAC.

O banco de propostas passíveis de serem selecionadas será divulgado pelo Ministério da Educação após o anúncio dos resultados do processo seletivo.

QUAL DEVE SER O VALOR DESSAS EMENDAS?

O Distrito Federal e os municípios indicaram, no processo de seleção, o projeto adequado às suas necessidades, dentre os projetos-padrão do FNDE ou pela indicação de projetos

próprios das redes. Os valores para obras variam entre R\$ 2,5 e 4,1 milhões para os projetos-padrão do FNDE. Os valores não incluem equipamentos e mobiliários.

As emendas deverão contemplar 100% do valor da obra.

QUE TIPO DE EMENDAS PODE APOIAR ESSA MODALIDADE?

Emendas individuais (RP6) e de bancadas (RP7).

QUANDO AS INDICAÇÕES PODERÃO SER FEITAS?

Após o anúncio do resultado da seleção, o MEC disponibilizará o banco de propostas habilitadas no processo de seleção do Novo PAC, para que possam ser objeto de indicação dos parlamentares. A partir de janeiro, será disponibilizado o Módulo "PAC - Emendas" para parlamentares realizarem suas indicações no banco de projetos. A execução deverá ser iniciada a partir de março, observado o cumprimento dos requisitos técnicos pelos entes.

QUAIS SÃO AS VANTAGENS DESSAS EMENDAS?

- Os parlamentares poderão escolher propostas que constam no banco de habilitadas, cujos projetos já foram previamente analisados pelo FNDE e estão a um processo de execução mais célere, uma vez que os municípios já apresentaram a documentação preliminar exigida pelos normativos, inclusive em relação à indicação de terrenos para a nova construção;
- As emendas de bancada (RP7) não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 2000, o que está limitado a montante a ser definido em ato do Poder Executivo;
- As indicações feitas previamente à divulgação do banco de propostas poderão migrar para a indicação de propostas habilitadas do Novo PAC;
- O processo de pactuação entre o FNDE e os entes seguirá um calendário estabelecido pelo Poder Executivo, anterior ao período eleitoral de 2024 e condicionado apenas ao cumprimento pelos entes das diligências técnicas em tempo hábil;
- As obras do Novo PAC terão calendário antecipado de empenho e liberação financeira;
- O monitoramento da execução será feito pela gestão do PAC.

MODALIDADE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O QUE PODE SER ATENDIDO?

Podem-se atender, por meio de emenda individual, despesas com a aquisição de ônibus escolares para transporte de estudantes das redes municipal, estadual e distrital de todas as etapas de ensino, em especial alunos moradores da zona rural. Os investimentos do PAC garantirão mais segurança e conforto no traslado à escola, além de contribuir para a redução da evasão escolar dos estudantes das redes de educação básica de todo o País.

Para milhares de alunos, principalmente aqueles que vivem na zona rural, o caminho para a escola é muito difícil, sendo que, em muitas localidades, os estudantes enfrentam trajetos longos, empoeirados, acidentados e alagados; ou seja, além de perigosos, estes são cansativos e desgastantes. Em função dessa realidade, repleta de obstáculos, o estudante

precisa fazer sacrifícios para que o seu aprendizado e a sua permanência na escola não sejam comprometidos.

QUAIS PROPOSTAS PODEM SER APOIADAS?

As emendas podem ser incluídas para os estados, o Distrito Federal e os municípios que tenham propostas habilitadas no processo de seleção do Novo PAC.

O banco de propostas passíveis de serem selecionadas será divulgado pelo Ministério da Educação após o anúncio dos resultados do processo seletivo.

QUAL DEVE SER O VALOR DESSAS EMENDAS?

Os estados, o Distrito Federal e os municípios indicaram, no processo de seleção, os modelos adequados às suas realidades, observadas as rotas que precisam ser atendidas, a quantidade de alunos por rota e, ainda, a situação atual de sua frota. Os valores unitários variam entre R\$ 368 e 689 mil reais para os sete modelos de veículos que serão adquiridos por meio do Registro de Preços Nacional do FNDE. Há dois modelos de ônibus voltados para atendimento de áreas urbanas e cinco modelos de ônibus para áreas rurais. Todos os modelos possuem acessibilidade garantida.

As emendas deverão contemplar 100% do valor dos ônibus.

QUE TIPO DE EMENDAS PODE APOIAR ESSA MODALIDADE?

Emendas individuais (RP6).

QUANDO AS INDICAÇÕES PODERÃO SER FEITAS?

Após o anúncio do resultado da seleção, o MEC disponibilizará o banco de propostas habilitadas no processo de seleção do Novo PAC, para que possam ser objeto de indicação dos parlamentares. A partir de janeiro, será disponibilizado o Módulo "PAC - Emendas" para parlamentares realizarem suas indicações no banco de projetos. A execução deverá ser iniciada a partir de março.

QUAIS SÃO AS VANTAGENS DESSAS EMENDAS?

- Processo de aquisição já avançado por meio do Registro de Preços Nacional do FNDE;
- As indicações feitas previamente à divulgação do banco de propostas poderão migrar para a indicação de propostas habilitadas do Novo PAC;
- O processo de pactuação entre o FNDE e os entes seguirá um calendário estabelecido pelo Poder Executivo, anterior ao período eleitoral de 2024 e condicionado apenas ao cumprimento pelos entes das diligências técnicas em tempo hábil;
- Entregas rápidas à população (em torno de quatro meses após o Termo de Compromisso);
- Os investimentos do Novo PAC terão calendário antecipado de empenho e liberação financeira;
- O monitoramento da execução será feito pela gestão do PAC.

7 ANEXOS

Anexo I - Iniciativas Constantes na Resolução CD FNDE nº 24, de 9 de dezembro de 2021, com as Respectivas Ações Orçamentárias e o Grupo de Natureza da Despesa

Nº DA INICIATIVA	NOME DA INICIATIVA	OBJETO	AÇÃO	GND
1	Formações tipo 1	Formação	0509	3
2	Formações tipo 2	Formação	0509	3
3	Formações tipo 3	Formação	0509	3
4	Formações tipo 4	Formação	0509	3
5	Realizar eventos	Evento	0509	3
6	Adquirir material para modalidades especializadas	Material	0509	3
7	Adquirir material esportivo	Material	0509	3
8	Adquirir brinquedos	Material	0509	3
9	Adquirir material escolar	Material	0509	3
10	Adquirir material cultural	Material	0509	3
11	Adquirir material para laboratórios	Material	0509	3
12	Adquirir material de apoio didático	Material	0509	3
13	Adquirir equipamento de TIC	Equipamento	20RP	4
14	Adquirir equipamento de climatização	Equipamento	20RP	4
15	Adquirir equipamento de cozinha	Equipamento	20RP	4
16	Adquirir equipamentos para práticas pedagógicas e laboratórios	Equipamento	21B4	4
17	Adquirir mobiliário de sala de aula	Mobiliário	20RP	4
18	Adquirir mobiliário para outros ambientes escolares	Mobiliário	20RP	4
19	Construir escola ou creche	Obra	20RP (escolas) 00SU (creches)	4
20	Reformar escola ou creche	Obra	20RP (escolas) 00SU (creches)	3
21	Ampliar escola ou creche	Obra	20RP (escolas) 00SU (creches)	4
22	Adquirir ônibus escolar	Veículo	0E53	4
23	Adquirir bicicletas com capacetes	Veículo	0E53	4
24	Adquirir lancha escolar	Veículo	0E53	4
25	Adquirir caminhão frigorífico	Veículo	0509	4
26	Custeio do transporte escolar	Transporte escolar	0509	3
27	Ensino em Tempo Integral	Serviço	0509	3

Obs.: para informações adicionais e consulta de manuais, acesse o link: <https://www.gov.br/fnde/pt-rr/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par>.

Anexo II - Códigos de Subtítulo ou Localizador de Gasto

CÓDIGO	TEXTO-PADRÃO DO SUBTÍTULO
0001	Nacional
0002	Exterior
0010	Na Região Norte
0020	Na Região Nordeste
0030	Na Região Sudeste
0040	Na Região Sul
0050	Na Região Centro-Oeste
0011	No estado de Rondônia
0012	No estado do Acre
0013	No estado do Amazonas
0014	No estado de Roraima
0015	No estado do Pará
0016	No estado do Amapá
0017	No estado do Tocantins
0021	No estado do Maranhão
0022	No estado do Piauí
0023	No estado do Ceará
0024	No estado do Rio Grande do Norte
0025	No estado da Paraíba
0026	No estado de Pernambuco
0027	No estado de Alagoas
0028	No estado de Sergipe
0029	No estado da Bahia
0031	No estado de Minas Gerais
0032	No estado do Espírito Santo
0033	No estado do Rio de Janeiro
0035	No estado de São Paulo

Anexo II - Códigos de Subtítulo ou Localizador de Gasto

CÓDIGO	TEXTO-PADRÃO DO SUBTÍTULO
0041	No estado do Paraná
0042	No estado de Santa Catarina
0043	No estado do Rio Grande do Sul
0051	No estado de Mato Grosso
0052	No estado de Goiás
0053	No Distrito Federal
0054	No estado de Mato Grosso do Sul

FONTE: Manual técnico de orçamento (MTO). SOF-MP. Edição 2024

Anexo III - Unidades Orçamentárias dos Institutos Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
AC	26425	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Acre	Ifac	10.918.674/0001-23
AL	26402	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Alagoas	Ifal	10.825.373/0001-55
AM	26403	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Amazonas	Ifam	10.792.928/0001-33
AP	26426	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Amapá	Ifap	10.820.882/0001-95
BA	26404	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. Baiano	IF Baiano	10.724.903/0001-79
	26427	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. da Bahia	IFBA	10.764.307/0001-12
CE	26405	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Ceará	IFCE	10.744.098/0001-45
DF	26428	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Brasília	IFB	10.791.831/0001-82
ES	26406	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Espírito Santo	Ifes	10.838.653/0001-06
GO	26407	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. Goiano	IF Goiano	10.651.417/0001-78
	26429	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Goiás	IFG	10.870.883/0001-44
MA	26408	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Maranhão	IFMA	10.735.145/0001-94
MG	26257	Centro Fed. de Educ. Tecnol. de Minas Gerais	Cefet-MG	17.220.203/0001-96
	26409	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Minas Gerais	IFMG	10.626.896/0001-72
	26410	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Norte de MG	IFNMG	10.727.655/0001-10
	26411	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Sudeste de MG	IF Sudeste MG	10.723.648/0001-40

Anexo III - Unidades Orçamentárias dos Institutos Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
MG	26412	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Sul de MG	IF Sul de Minas	10.648.539/0001-05
	26413	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Triâng. Mineiro	IFTM	10.695.891/0001-00
MS	26415	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Mat. G. do Sul	IFMS	10.673.078/0001-20
MT	26414	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Mato Grosso	IFMT	10.784.782/0001-50
PA	26416	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Pará	IFPA	10.763.998/0001-30
PB	26417	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. da Paraíba	IFPB	10.783.898/0001-75
PE	26418	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Pernambuco	IFPE	10.767.239/0001-45
	26430	Inst. Fed. de Ed., Ciênc. e Tec. do S. Pernambucano	IF Sertão PE	10.830.301/0001-04
PI	26431	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Piauí	IFPI	10.806.496/0001-49
PR	26432	Instituto Federal do Paraná	IFPR	10.652.179/0001-15
RJ	26201	Colégio Pedro II	CPII	42.414.284/0001-02
	26256	Centro Fed. de Educ. Tecnol. Celso S. da Fonseca	Cefet-RJ	42.441.758/0001-05
	26434	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do Rio de Janeiro	IFRJ	10.952.708/0001-04
	26434	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. Fluminense	IFFluminense	10.779.511/0001-07
RN	26435	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do RN	IFRN	10.877.412/0001-68
RO	26421	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Rondônia	Ifro	10.817.343/0001-05
RR	26437	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Roraima	IFRR	10.839.508/0001-31
RS	26419	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. do RS	IFRS	10.637.926/0001-46
	26420	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. Farroupilha	IFFar	10.662.072/0001-58
	26436	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. Sul-Rio-Grandense	IFSul-Rio-Grandense	10.729.992/0001-46
SC	26422	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. Catarinense	IFC	10.635.424/0001-86
	26438	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Santa Catarina	IFSC	11.402.887/0004-03
SE	26423	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Sergipe	IFS	10.728.444/0001-00
SP	26439	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de São Paulo	IFSP	10.882.594/0001-65
TO	26424	Inst. Fed. de Educ., Ciênc. e Tec. de Tocantins	IFTO	10.742.006/0001-98

Anexo IV - Unidades Orçamentárias das Universidades Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
AC	26275	Fundação Universidade Federal do Acre	Fufac	04.071.106/0001-37
AL	26231	Universidade Federal de Alagoas	Ufal	24.464.109/0001-48
AM	26270	Fundação Universidade do Amazonas	Ufam	04.378.626/0001-97
AP	26286	Fundação Universidade Federal do Amapá	Unifap	34.868.257/0001-81
BA	26232	Universidade Federal da Bahia	UFBA	15.180.714/0001-04
	26351	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRB	07.777.800/0001-62
	26447	Universidade Federal do Oeste da Bahia	Ufob	18.641.263/0001-45
	26450	Universidade Federal do Sul da Bahia	Ufesba	18.560.547/0001-07
CE	26233	Universidade Federal do Ceará	UFC	07.272.636/0001-31
	26442	Univ. da Integ. Intern. da Lusof. Afro-Brasileira	Unilab	12.397.930/0001-00
	26449	Universidade Federal do Cariri	UFCA	18.621.825/0001-99
DF	26271	Fundação Universidade de Brasília	FUB	00.038.174/0001-43
ES	26234	Universidade Federal do Espírito Santo	Ufes	32.479.123/0001-43
GO	26235	Universidade Federal de Goiás	UFGO	01.567.601/0001-43
	26452	Universidade Federal de Catalão	UFCat	35.834.377/0001-20
	26453	Universidade Federal de Jataí	UFJ	35.840.659/0001-30
MA	26272	Fundação Universidade do Maranhão	UFMA	06.279.103/0001-19
MG	26238	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	17.217.985/0001-04
	26237	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	21.195.755/0001-69
	26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM	25.437.484/0001-61
	26255	Universidade Fed. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	UFVJM	16.888.315/0001-57
	26260	Universidade Federal de Alfenas	Unifal	17.879.859/0001-15
	26261	Universidade Federal de Itajubá	Unifei	21.040.001/0001-30
	26263	Universidade Federal de Lavras	Ufla	22.078.679/0001-74
	26274	Fundação Universidade Federal de Uberlândia	UFU	25.648.387/0001-18
	26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	Ufop	23.070.659/0001-10
	26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	25.944.455/0001-96
	26285	Fundação Universidade Federal de S. J. Del-Rei	UFSJ	21.186.804/0001-05

Anexo IV - Unidades Orçamentárias das Universidades Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
MS	26283	Fundação Universidade Fed. de Mato Grosso do Sul	FUFMS	15.461.510/0001-33
	26350	Fundação Universidade Fed. da Grande Dourados	UFGD	07.775.847/0001-97
MT	26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	33.004.540/0001-00
	26454	Universidade Federal de Rondonópolis	UFR	35.854.176/0001-95
PA	26239	Universidade Federal do Pará	UFPA	34.621.748/0001-23
	26253	Universidade Federal Rural da Amazônia	UFRA	05.200.001/0001-01
	26441	Universidade Federal do Oeste do Pará	Ufopa	11.118.393/0001-59
	26448	Univ. Fed. do Sul e Sudeste do Pará	Unifesspa	18.657.063/0001-80
PB	26240	Universidade Federal da Paraíba	UFPB	24.098.477/0001-10
	26252	Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	05.055.128/0001-76
PE	26230	Fund. Universidade Federal do Vale do São Francisco	Univasf	05.440.725/0001-14
	26242	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	24.134.488/0001-08
	26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	24.416.174/0001-06
	26456	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco	Ufape	35.872.812/0001-01
PI	26279	Fundação Universidade Federal do Piauí	FUFPI	06.517.387/0001-34
	26455	Universidade Federal do Delta do Parnaíba	UFDPAR	33.519.114/0001-00
PR	26241	Universidade Federal do Paraná	UFPR	75.095.679/0001-49
	26258	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	75.101.873/0001-90
	26267	Univers. Federal da Integ. Latino-Americana	Unila	11.806.275/0001-33
RJ	26236	Universidade Federal Fluminense	UFF	28.523.215/0001-06
	26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	33.663.683/0001-16
	26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	UFRRJ	29.427.465/0001-05
	26269	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	Unirio	34.023.077/0001-07
RN	26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	24.365.710/0001-83
	26264	Universidade Federal Rural do Semiárido	Ufersa	24.529.265/0001-40
RO	26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia	Unir	04.418.943/0001-90
RR	26250	Universidade Federal de Roraima	UFRR	34.792.077/0001-63

Anexo IV - Unidades Orçamentárias das Universidades Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
RS	26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	92.969.856/0001-98
	26247	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	95.591.764/0001-05
	26266	Fundação Universidade Federal do Pampa	Unipampa	09.341.233/0001-22
	26273	Universidade Federal do Rio Grande	Furg	94.877.586/0001-10
	26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas	UFPel	92.242.080/0001-00
	26284	Fund. Univ. Fed. de Ciências da Saúde de P. Alegre	UFCSPA	92.967.595/0001-77
SC	26246	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	83.899.526/0001-82
	26440	Universidade Federal da Fronteira Sul	UFFS	11.234.780/0001-50
SE	26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe	FUFSE	13.031.547/0001-04
SP	26262	Universidade Federal de São Paulo	Unifesp	60.453.032/0001-74
	26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos	UFSCar	45.358.058/0001-40
	26352	Fundação Universidade Federal do ABC	UFABC	07.722.779/0001-06
TO	26251	Fundação Universidade Federal de Tocantins	UFT	05.149.726/0001-04
	26457	Universidade Federal do Norte de Tocantins	UFNT	38.178.825/0001-73

Anexo V - Unidades Orçamentárias dos Hospitais Universitários Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ		
AL	26443	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	EBSERH	15.126.437/0020-06		
AM		Hospital Universitário Getúlio Vargas		15.126.437/0011-15		
AP		Hospital Universitário Federal do Amapá		15.126.437/0043-00		
BA		Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos		15.126.437/0029-44		
		Maternidade Climério de Oliveira		15.126.437/0028-63		
CE		Hospital Universitário Walter Cantídio		15.126.437/0014-68		
		Maternidade Escola Assis Chateaubriand		15.126.437/0014-68		
DF		Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)		15.126.437/0001-43		
		Hospital Universitário de Brasília		15.126.437/0003-05		
ES		Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes		15.126.437/0006-58		
GO		Hospital das Clínicas de Goiás		15.126.437/0026-00		
MA		Hospital Universitário da UFMA		15.126.437/0004-96		
MG		26443		Hospital de Clínicas de Uberlândia	EBSERH	15.126.437/0038-35
				Hospital das Clínicas de Minas Gerais		15.126.437/0015-49
	Hospital de Clínicas da UFTM		15.126.437/0005-77			
	Hospital Universitário da UFJF		15.126.437/0025-10			
MS	Hospital Universitário da UFGD		15.126.437/0009-09			
	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian		15.126.437/0018-91			
MT	Hospital Universitário Júlio Müller		15.126.437/0012-04			
PA	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza		15.126.437/0037-54			
	Hospital Universitário João de Barros Barreto		15.126.437/0037-54			
PB	Hospital Universitário Alcides Carneiro		15.126.437/0032-40			
	Hospital Universitário Júlio Bandeira		15.126.437/0033-20			
	Hospital Universitário Lauro Wanderley		15.126.437/0017-00			
PE	Hospital das Clínicas da UFPE		15.126.437/0016-20			
	Hospital Universitário da Univasf		15.126.437/0021-97			
PI	Hospital Universitário da UFPI	15.126.437/0002-24				
PR	Maternidade Victor Ferreira do Amaral	15.126.437/0024-30				
	Hospital de Clínicas da UFPR	15.126.437/0024-30				

Anexo V - Unidades Orçamentárias dos Hospitais Universitários Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ		
RJ	26443	Hospital Universitário Antônio Pedro	EBSERH	15.126.437/0036-73		
		Hospital Universitário Gaffrée e Guinle		15.126.437/0035-92		
RN		Hospital Universitário Ana Bezerra		15.126.437/0008-10		
		Hospital Universitário Onofre Lopes		15.126.437/0007-39		
		Maternidade Escola Januário Cicco		15.126.437/0013-87		
RS		26443		Hospital Escola da UFPel	EBSERH	15.126.437/0023-59
				Hospital Universitário de Santa Maria		15.126.437/0019-72
				Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.		15.126.437/0030-88
SC				Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago		15.126.437/0034-01
		SE		26443	EBSERH	Hospital Universitário de Sergipe
Hospital Universitário de Lagarto	15.126.437/0031-69					
SP	Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci		15.126.437/0022-78			
	TO		Hospital de Doenças Tropicais			15.126.437/0027-82

Anexo V.2 - Demais Hospitais Universitários Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
SP	26445	Hospital Universitário da Unifesp	HU Unifesp	60.453.032/0008-40
RS	26294	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	HCPA	87.020.517/0001-20

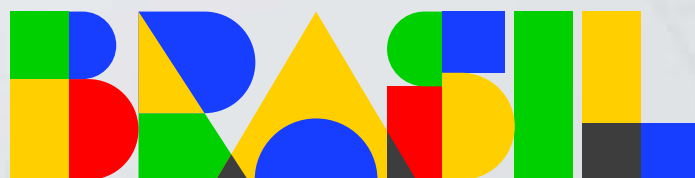
Anexo V.3 - Hospital Universitário Não Pertencente à Rede EBSEH e Elegível para o Rehuf

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
RJ	26378	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ	CH-UFRJ	33.663.683/0069-04

**CARTILHA
ORIENTATIVA
DE EMENDAS
PARLAMENTARES
MEC 2024**

**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO